



Prefeitura de Joinville

ATA DE REUNIÃO SEI Nº 0012631896/2022 - SED.UAC

Joinville, 19 de abril de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOINVILLE – SC

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2022.

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala virtual de reuniões da plataforma Google Meet, realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em conjunto com o Conselho Municipal de Educação que contou com a presença dos seguintes conselheiros: CACS FUNDEB - Fabia da Silva Palma, Eliane Bittencourt, Emerson Ramos Winter, Marcio Luis Corrêa de Oliveira, Silvia Alexandra Zanotti Corá, Gabriel Ponzetto, Erika Satie Sato Lopes, Ciro Dóros Alexandre Cardoso e a conselheira suplente Myrian Zilda dos Santos como ouvinte; Conselho Municipal de Educação - Fabia da Silva Palma, Julcimara Trentini, Dayane Clock Luiz, Rosana Leticia Florêncio, Ana Maria Alves de Carvalho, Paola Burini Adriano, Ivan Ferreira de Araújo, Palova Santos Balzer, Elisa Bratti Coelho, Juliane Edineia Rodrigues Ferreira Richeski Pereira, Tatiana Alessandra Triervailer Jahn e Roberta Sellmer Pereira. Estavam presentes também as servidoras Rosely Ferreira da Silva e Raquel Francine Welter Dobner do setor de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação e as Assessoras do Núcleo de Apoio aos Conselhos Ana Karina de Oliveira e Cleidi Retzlaff. Justificaram ausência: Nayara Reder. A reunião aconteceu concomitantemente com o Conselho Municipal de Educação de Joinville. Ordem do dia: Apresentação do PPA-LDO/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Joinville. A Assessora Ana Karina saudou os presentes e após apresentar a pauta dirigiu a palavra para a senhora Erika Satie Sato Lopes da Gerência de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação apresentou a senhora Raquel Francine Welter Dobner que iniciou a apresentação aos Conselheiros o PPA/LDO para dois mil e vinte e três. Sra. Raquel iniciou sua apresentação informando sobre o Planejamento e Gestão Pública que é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período. Na sequência discorreu sobre o Orçamento Público que é aprovado pelo legislativo, definindo a aplicação que será dada aos recursos arrecadados, e que, o orçamento não são peças rígidas ao ponto de não ser permitido modificações e podem ser alterados da mesma forma que foram concebidos. Informou ainda que são fundamentos legais para execução orçamentária o Art. 165 da Constituição Federal de 1988 – Que define a forma de integração entre o plano e orçamento através da criação de três instrumentos; A Lei 4.320/1964, que estabelece as normas específicas sobre elaboração e organização orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 2000). Raquel mencionou que o equilíbrio das contas públicas, de acordo com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal são Planejamento, Transparência, Controle e Responsabilidade. Esclareceu que a Constituição determina a elaboração do contrato orçamentário com base em três instrumentos legais: o Plano Plurianual - PPA que define, para um período de quatro anos, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada e deverá ser encaminhada ao Legislativo até 30 de junho deste ano; a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA e também deve ser encaminhado ao Legislativo até 30 de junho deste ano, e a Lei Orçamentária Anual - LOA que proverá os recursos necessários para cada ação constante da LDO e deve ser encaminhado ao Legislativo até 30 de setembro deste ano. Na sequência Raquel informou que o Art. 212 da constituição Federal fixa em 25% das receitas resultantes de impostos como alíquota a ser destinada para investimentos na Educação e a Lei 14.113 de vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte, a Lei do FUNDEB e a Lei 14.276/2021 – FUNDEB, aprovada em vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um, que altera a Lei 14.113/2020, que modifica regulamentações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Aprovado como permanente em 2020 (Lei 14.113/2020), o fundo terá a atualização de critérios para distribuição de seus recursos feita somente em 2023. Entre as alterações está a garantia de pagamento a todos os profissionais atuantes na rede pública de educação básica e regra para remunerar psicólogos e assistentes sociais, determina que dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser executados 70% no mínimo para investimento em folha de pagamento e no máximo 30% para investimento em Manutenção. Na sequência apresentou os dois programas da Secretaria de Educação: Joinville Capaz que é destinado ao pagamento de Despesas Fixas, Consumo, Serviços em geral, Serviços Terceirizados, Equipamentos, Conveniadas/Filantrópicas, Transportes alunos, Alimentação escolar, Construções, reformas, ampliações, Projetos em geral e Compras de Terrenos e, Joinville Talentos que é destinado ao pagamento de Folha de Pagamento dos Servidores. No Programa Joinville Capaz constam as seguintes ações: 1.3056 - Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED 34.379.062,50 (trinta e quatro milhões e trezentos e setenta e nove mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), 1.3057 - Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Pré-escola - CEIs - SED 34.382.062,50 (trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), 1.3058 - Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED 39.181.250,00 (trinta e nove milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), 1.3059 - Gestão de infraestrutura em unidades escolares - Educação Profissional - SED 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 2.3166 - Processos administrativos - Educação Profissional Inicial - SED 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais), 2.3168 - Processos administrativos - SED 14.725.000,00 (quatorze milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), 2.3169 - Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED 26.550.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), 2.3170 - Processos administrativos da educação infantil - Pré-escola - SED 39.893.000,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil reais), 2.3172 - Processos administrativos ensino fundamental - SED 109.456.871,00 (cento e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais), 2.3171 - Ampliação de Vagas na Educação Infantil - SED - Creche 36.900.000,00 (trinta e seis milhões e novecentos mil reais), 2.3171 - Ampliação de Vagas na Educação Infantil - SED - Pré-escola 2.540.625,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), 2.3173 - Ampliação de Vagas no Ensino Fundamental - SED 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), 2.3174 - Transporte escolar - SED 16.125.000,00 (dezesseis milhões, cento e vinte e cinco mil reais), 2.3175 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental SED 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais), 2.3176 - Alimentação Escolar - Creche - SED 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), 2.3177 - Alimentação Escolar - Pré-escola - SED 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), 2.3178 - Uniforme escolar - Ensino Fundamental - SED 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), 2.3180 - Uniforme escolar - Educação Infantil - Pré-escola - SED 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), 2.3181 - Repasse a UNIVILLE - SED 200.000,00 (duzentos mil reais), 2.3186 - Programa PRONATEC - SED 800.000,00 (oitocentos mil reais). No Programa Joinville Talentos constam as seguintes ações: 2.3182 - Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED 92.300.000,00 (noventa e dois milhões e trezentos mil reais), 2.3183 - Despesas com pessoal da sede - SED 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), 2.3184 - Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED 292.000.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões de reais), 2.3185 - Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais), 2.3167 - Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), totalizando R\$948.482.871,00 (novecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais). O Conselheiro Ivan questiona onde estão disponíveis as prestações de contas dos programas executados pela Secretaria de Educação. Raquel informa que todas as informações estão disponíveis no Portal da Transparência e se coloca a disposição dos conselheiros para orientar em como proceder para realizar as pesquisas no site da Prefeitura Municipal de Joinville. Esclarece ainda que, as informações desta reunião não estão disponíveis no site (Portal da Transparência) pois estão aguardando a tramitação na Câmara de Vereadores de Joinville. O Conselheiro Marcio pontua sobre alíquota de vinte e cinco por cento do total de receitas recebidas de tributos a ser aplicado anualmente na Educação, conforme consta no Art. 212 da Constituição Federal, e questiona se os valores apresentados são somente oriundo do FUNDEB ou se também constam nesta apresentação os valores que compõe estes vinte e cinco por cento. Raquel, com o consentimento do conselheiro dá continuidade a apresentação para na sequência responder o questionamento, assim relaciona as fontes de recursos para execução dos Programas Joinville Capaz e Joinville Talentos no ano de dois mil e vinte e três: 100 - Recursos Próprios Ordinários R\$13.850.000,00 (treze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), 101 - Recursos Próprios R\$322.844.996,00 (Trezentos e vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), 118 - FUNDEB – Folha Pagamento R\$365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais); 119 - FUNDEB – Manutenção R\$151.000.000,00 (cento e cinquenta e um milhões), 136 - Salário Educação R\$55.902.875,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), 137 - Recursos do FNDE R\$7.060.000,00 (sete milhões, sessenta mil reais), 140 - Royalties de Petróleo Lei 12.858/2013 R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), 143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), 144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$1.125.000,00, (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), 10162 - Transferência de Convênios – Estado R\$16.200.000,00 (dezesseis milhões, duzentos mil reais), totalizando R\$948.482.871,00 (novecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais). Raquel esclarece que a alíquota de vinte e cinco por cento aparece na fonte 101, tratados por recursos próprios da educação. Conselheiro Marcio questiona se o valor previsto para investimento em folha de pagamento atinge os setenta por cento previstos na Lei do FUNDEB e Raquel afirma que se aproxima de setenta e um por cento; na sequência Marcio questiona se os recursos da fonte 101 também podem ser destinados para investir em folha de pagamento. Raquel esclarece que, a partir do valor estimado para a folha de pagamento para o ano de dois mil e vinte e três e considerando a estimativa de recebimentos do FUNDEB, para o mesmo período, será necessário complementação dos recursos, podendo utilizar a fonte 101 para quitar o valor da folha de pagamento. Esclarece que as demais despesas geradas na educação também são pagas com recursos desta fonte, inclusive

a folha de pagamento dos funcionários alocados na Secretaria Municipal de Educação. A Conselheira Juliane questiona se, nos valores apresentados para investimento em folha de pagamento, já constam os valores destinados para pagamento de licença prêmio. Raquel diz que sim, pois pagamento de licença prêmio é despesa com folha de pagamento. O Conselheiro Ivan questiona por que a Prefeitura precisou ajuizar ação para evitar o bloqueio de repasse de verbas federais, Raquel explica que o fato se deu em função da Prefeitura não ter atingido o percentual de vinte e cinco por cento de gastos com a educação no ano anterior, Ivan questiona se no ano de dois mil e vinte também houve esta situação, e Raquel aponta que houve a mesma situação. Ivan questiona se estes valores ficaram no município ou foram devolvidos a alguma esfera; Raquel informa que como não são valores recebidos de repasses, mas sim arrecadação municipal, os valores permanecem no município. Ivan questiona se estes valores podem ser investidos em outra área que não a educação, Raquel registra que no momento poderia sim, porém foi aprovada e encaminhada para sanção do Presidente pela Câmara de Deputados Federal uma Proposta de Emenda Constitucional que obriga as prefeituras a investir os valores remanescentes de dois mil e vinte, e dois mil e vinte e um em investimentos destinados a Educação até o final de dois mil e vinte e três, Raquel reforça que todo o valor remanescente deverá ser aplicado na educação. Conselheiro Marcio questiona se estes recursos remanescentes de dois mil e vinte e dois mil e vinte e um poderão ser aplicados na folha de pagamento. Raquel diz que poderá sim ser utilizado na folha de pagamento desde que respeitado o limite de gastos imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Erika lembra que a garantia da qualidade de atendimento na educação se dá pelo desenvolvimento de vários programas que devem ser considerados na execução dos recursos. Seguindo a apresentação Raquel apresentou as Metas Físicas para execução no ano de dois mil e vinte e três, apontando os quantitativos de execução em cada ação: 1.3056 - Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED 6.300 M², 1.3057 - Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Pré-escola - CEIs - SED 3.600 M², 1.3058 - Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED 3.572 M², 1.3059 - Gestão de infraestrutura em unidades escolares - Educação Profissional - SED 10 M², 2.3166 - Processos administrativos - Educação Profissional Inicial - SED 12 Meses, 2.3168 - Processos administrativos - SED 12 Meses, 2.3169 - Processos administrativos da educação infantil - Creche - SED 12 Meses, 2.3170 - Processos administrativos da educação infantil - Pré-escola - SED 12 Meses, 2.3172 - Processos administrativos ensino fundamental - SED 12 Meses, 2.3171 - Ampliação de Vagas na Educação Infantil - SED - Pré-escola 200 alunos, 2.3173 - Ampliação de Vagas no Ensino Fundamental - SED 700 alunos, 2.3174 - Transporte escolar - SED 4.700 alunos, 2.3175 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental SED 10.050.000 refeições, 2.3176 - Alimentação Escolar - Creche - SED 5.880.000 refeições, 2.3177 - Alimentação Escolar - Pré-escola - SED 2.525.000 refeições, 2.3178 - Uniforme escolar - Ensino Fundamental - SED 55.000 unidades, 2.3180 - Uniforme escolar - Educação Infantil - Pré-escola - SED 12.100 unidades, 2.3181 - Repasse a UNIVILLE - SED 1 repasse, 2.3186 - Programa PRONATEC - SED 12 Meses, 2.3182 - Despesas com pessoal da educação infantil - creche- SED 13 Meses, 2.3183 - Despesas com pessoal da sede - SED 13 Meses, 2.3184 - Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED 13 Meses, 2.3185 - Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED 13 Meses, 2.3167 - Despesas com pessoal - Educação Profissional Inicial - SED 13 Meses. Após o término da apresentação, não havendo mais dúvidas a apresentação foi aprovada e foi deliberado pela emissão de parecer relativo a aprovação da LDO e PPA para execução em dois mil e vinte e três. Encerrada a reunião, eu, Ana Karina de Oliveira, Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação, lavro e assino a presente ata, que após lida, será submetida à avaliação, devendo ser assinada em caso de aprovação. Joinville, dezanove de abril de dois mil e vinte e dois.



Documento assinado eletronicamente por **Paola Burini Adriano, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Thomazi Bratti Coelho, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ponzetto, Gerente**, em 27/04/2022, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luis Correa de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2022, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Julcimara Trentini, Gerente**, em 27/04/2022, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Alves de Carvalho, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Clock Luiz, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Doros Alexandre Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2022, às 00:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Ramos Winter, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Alexandra Zanotti Cora, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Sellmer Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Satie Sato Lopes, Gerente**, em 29/04/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Leticia Florencio, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2022, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Alessandra Triervailer Jahn, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2022, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabia da Silva Palma, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2022, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleidi Retzlaff, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Edineia R F Richeski Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Ferreira de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2022, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012631896** e o código CRC **897F0B94**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.042473-0

0012631896v24